



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 29 de abril de 2016.

Parecer 058/2016

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 67/2016 – Lei 4.382/2004 – Gratificação Campanhas de Saúde na Área de Epidemiologia e Controle de Doenças - Alteração.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal 4.382/2004, que criou gratificação aos servidores públicos que participarem de campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia e controle de doenças. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1174/2016, em 15 de abril de 2016. Despachado para parecer em 18 de abril de 2016. Recebido para parecer em 20 de abril de 2016.

A competência de iniciativa no caso é do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica do Município. Sob o aspecto material, o Projeto cuida apenas da forma do pagamento da gratificação, não envolvendo fixação ou aumento, razão pela qual, não ocorre colisão com a Lei 9.504/97.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O mais é mérito a ser deliberado pelo Plenário da Casa. Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico